PRAÇA JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS, 14 - CENTRO
Lei nº 1079/2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jucurutu para o exercício de 2023.

O PREFEITO DE JUCURUTU-RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jucurutu para o exercício de 2023, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.
TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
I - ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A receita total é estimada no valor bruto de R$ 115.621.650,00(Cento e quinze milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo deduzidos R$ 7.441.270,00 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta reais) para formação do FUNDEB.
Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		70.563.880,00	65,23%
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.710.000,00		3,43%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.408.300,00		2,23%
RECEITA PATRIMONIAL	1.903.000,00		1,76%
RECEITA DE SERVIÇOS	-		0,00%
TRANFERENCIAS CORRENTES	69.628.850,00		64,31%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.000,00		0,33%
DED.REC.P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 7.441.270,00		-6,88%
RECEITAS DE CAPITAL		34.683.500,00	32,06%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000.000,00		27,73%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.683.500,00		4,33%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.933.000,00	2,71%
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	2.600.000,00		2,40%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	333.000,00		0,31%
TOTAL DAS RECEITAS		108.180.380,00	100,00%

II - FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 108.180.380,00 (Cento e oito milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta reais).
I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R$ 73.408.694,00 (Setenta e três milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais).
II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 33.471.100,00 (Trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e um mil e cem reais).
Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 1.300.586,00 (Um milhão, trezentos mil, quinhentos e oitenta e seis reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº. 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, e será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.
Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente, observada a descriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:
DESPESA POR PODER E ORGAO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		2.836.000,00	2,62%
	2.836.000,00		2,62%
II - PODER EXECUTIVO		104.043.794,00	96,18%
GABINETE DO PREFEITO	1.458.600,00		1,35%
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	4.473.000,00		4,13%
SEC.MUN DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	1.790.000,00		1,65%
SEC.MUN.DE OBRAS E S. PUBLICOS	31.610.056,00		29,22%
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22.739.714,00		21,02%
SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E TURISMO	3.062.000,00		2,83%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.685.068,00		23,74%

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.763.000,00		2,55%
SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.387.056,00		4,06%
SEC.MUN.DE PLANEJ.E CONT.ORÇAMENTÁRIO	195.000,00		0,18%
SEC.MUN.DE COMPRAS	135.000,00		0,12%
INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL	4.536.300,00		4,19%
FUNDO MUN.DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	42.000,00		0,04%
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DOS IDOSOS	30.000,00		0,03%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.137.000,00		1,05%
SUBTOTAL DA DESPESA		106.879.794,00	98,80%
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.300.586,00	1,20%
TOTAL DAS RECEITAS		108.180.380,00	100,00%

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Outras Fontes		7.441.270	22.735.080
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes			2.900.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes			10.000.000
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Outras Fontes			779.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Outras Fontes			10.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes			13.220.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes			358.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes			455.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes			275.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes			7.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes			191.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes			345.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes			57.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes			1.650.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes			480.000
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes			9.428.000
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes			680.000
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes			53.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes			530.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes			1.440.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes			773.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes			20.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes			110.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes			197.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes			2.538.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes			177.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes			732.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes			181.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes			1.000.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes			15.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes			200.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes			32.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes			935.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes			30.000.000
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	33.000		948.300
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	2.817.000		4.083.000
18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	33.000		55.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	50.000		550.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes			40.000
TOTAL	-	2.933.000	7.441.270	108.180.380

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar Operações de Credito até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com o Art. 32 da LRF e a Resolução nº. 43, de 26 de dezembro de 2001, do Senado Federal.
II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.
III - Realizar remanejamento de valores entre elementos de despesa, sem ônus ao inciso II, deste artigo.
IV – Incorporar ao orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao município decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições, outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e de outras transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.
Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (Sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Parágrafo Único. As verbas municipais Repassadas ao FUNDEB integram a base de cálculo do duodécimo devido ao Poder Legislativo.
TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - O poder executivo é obrigado a executar orçamentariamente e financeiramente, no montante de 1,2% da RCL do exercício anterior ao da Elaboração da presente LOA, as emendas parlamentares previstas no art. 62-A e 64-A da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único – Fica o poder executivo autorizado a incluir as emendas previstas no caput deste artigo, remanejando recursos da reserva de contingência ou, se for o caso, reavaliar ou incluir novas receitas.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu-RN, em 13 de Dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:13D80FA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2022. Edição 2931
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/